

## REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMUCO  
Campus do Agreste  
Núcleo de Design e Comunicação  
Curso de Design

### REGULAMENTO PARA AS DISCIPLINAS DE PROJETO GRADUAÇÃO EM DESIGN 1 E PROJETO DE GRADUAÇÃO EM DESIGN 2 DO CURSO DE DESIGN APROVADO EM 17/09/2019 PELO COLEGIADO DO CURSO DE DESIGN

*Institui as regras para realização das disciplinas de projeto de graduação em design em Design do Campus do Agreste na Universidade Federal de Pernambuco.*

#### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE GRADUAÇÃO EM DESIGN 1 E 2

**Art. 1º** O Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) e Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2) são requisitos curriculares entendidos como atividades de síntese, integração e/ou aplicação de conhecimento adquiridos durante o curso de Design.

**Art. 2º** O Projeto de Graduação em Design 1 é uma disciplina presencial com 60hs/aula e com conteúdo pertinente ao arcabouço geral para o projeto de monografia conforme ementa. A carga horária total da disciplina é de 285hs, sendo 225 destinadas à relação entre aluno e orientador, bem como ao desenvolvimento de projeto.

**Art. 3º** O Projeto de Graduação em Design 2 é realizado através de orientação individual de aluno com orientador e subsidia a finalização do projeto de monografia iniciado em Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1).

**Art. 4º** O Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) e Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2) têm como objetivo permitir que o discente desenvolva, sob a orientação de um professor, um estudo aprofundado na área de Design.

**Parágrafo único.** O Projeto de Graduação em Design deverá ser desenvolvido individualmente.

## CAPÍTULO II

### DA NATUREZA E DA OBRIGATORIEDADE

**Art. 5º** O Projeto de Graduação em Design 1 e 2 são atividades a serem realizadas nas respectivas disciplinas obrigatórias: DIND0059 – PROJETO DE GRADUAÇÃO 1 e DIND0060 – PROJETO DE GRADUAÇÃO 2.

**§ 1º.** A carga horária total de cada disciplina é de 285 (duzentas e oitenta e cinco) horas.

**Art. 6º** O aluno matriculado na disciplina de PGD1 deverá procurar um professor do curso do Núcleo de Design e Comunicação, de acordo com as áreas de interesse de pesquisa do docente, e obter a sua anuência de orientação.

**§ 1º.** A anuência do professor somente estará configurada com a assinatura da Carta de Aceite (Anexo A);

**§ 2º.** A Carta de Aceite deverá ser entregue ao Coordenador da Disciplina, respeitado o prazo estabelecido no cronograma de atividades de cada semestre letivo.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 7º** A estrutura administrativa das disciplinas de Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) e Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2) é formada por:

- I. Professor Coordenador;
- II. Professores orientadores;
- III. Alunos matriculados na disciplina.

**Art. 8º** O Professor Coordenador deverá ser indicado pela Coordenação do Núcleo de Design e Comunicação para coordenar as atividades das disciplinas.

**Parágrafo único.** As disciplinas de Projeto de Graduação em Design 1 e Projeto de Graduação em Design 2 em Design poderão ter coordenadores distintos.

**Art. 9º** O Professor orientador será necessariamente docente efetivo do Núcleo de Design e Comunicação em exercício pleno de suas atividades.

**§ 2º.** O Professor orientador poderá orientar no máximo 06 (seis) orientandos.

**§ 3º.** É considerado orientando o aluno regularmente matriculado na disciplina de Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) e Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2).

**Art. 10º** Ao Coordenador da disciplina compete:

- I. Estabelecer e informar semestralmente o cronograma de atividades a ser desenvolvido no âmbito da disciplina;
- II. Apresentar a sistemática a ser adotada na disciplina e o cronograma de atividades aos alunos matriculados na disciplina e aos orientadores;
- III. Disponibilizar no SIG@ os resultados da avaliação de alunos matriculados na disciplina, respeitando o calendário acadêmico da Universidade;
- IV. Fornecer à Coordenação do Curso de Design informações a respeito do andamento da disciplina;
- V. Ministrando em Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) aulas sobre características comuns aos projetos de graduação em Design (formato, regras da ABNT, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, entre outros itens, como discriminado na ementa do componente curricular);
- VI. Coordenar em Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2) as atividades necessárias à apresentação pública do Projeto de Graduação em Design;
- VII. Resolver casos de distrato de orientação;
- VIII. Emitir declaração de orientação concluídas ao final das disciplinas Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) e Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2).
- IX. Entregar ao final do semestre letivo as cartas de aceite e distrato para a coordenação do curso para arquivamento.

**Art. 11º** Ao professor orientador compete:

- I. Manifestar sua anuência na orientação por meio de Carta de Aceite (Anexo A);
- II. Acompanhar os seus orientandos na elaboração e desenvolvimento do Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) e Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2);
- III. Garantir a adequação do projeto de graduação à área de design e perfil de formação do egresso;
- IV. Definir em comum acordo com aluno o formato de registro do projeto de graduação;
- V. Estabelecer um horário para orientação dos alunos;
- VI. Acompanhar e avaliar o estudante no desenvolvimento da pesquisa de forma sistemática, respeitando às boas práticas, combatendo o plágio, estimulando os mesmos para conclusão do Projeto de Graduação.
- VII. Aferir e atestar a frequência do aluno aos encontros de orientação, informando estes dados aos coordenadores de Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) e Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2), sempre que apropriadamente solicitado;
- VIII. Atribuir nota referente ao desempenho do aluno no Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) conforme modelo (Anexo B) e informar ao professor coordenador respeitando o calendário previsto;
- IX. Informar ao coordenador de Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2), se o trabalho não está apto para defesa, para conseqüente reprovação por falta, respeitando o calendário previsto;
- X. Definir em concordância com orientando a composição dos membros da banca examinadora;
- XI. Informar na Secretaria do Bacharelado em Design, com antecedência mínima de 2 semanas

o dia, horário e local em que ocorrerá a banca examinadora dos orientados matriculados em Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2);

- XII. Solicitar a Secretaria do Bacharelado em Design ata de defesa, bem como declaração de participação da banca com antecedência mínima de 1 semana.
- XIII. Convidar os membros para compor banca examinadora de Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2) seguindo as regras de composição de banca;
- XIV. Entregar na secretaria do curso o formulário de avaliação de monografia (Anexo D) após a banca, respeitando o calendário acadêmico;
- XV. Apresentar ao coordenador de Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) ou Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2) qualquer situação de impedimento ou continuidade das atribuições de orientação, através de carta de distrato (Anexo C).

**Art. 12º** Compete ao aluno:

- I. Participar de reunião convocada pelo Coordenador de Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) para esclarecimentos sobre a disciplina e apresentação de cronograma de atividades;
- II. Frequentar as aulas da disciplina Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1);
- III. Seguir as normas da ética profissional na execução de trabalhos intelectuais, buscando, quando necessária a autorização do Comitê de Ética em Pesquisa da UFPE, sempre que seus protocolos envolvam pesquisa com seres humanos.
- IV. Zelar pela honestidade intelectual do trabalho.
- V. Cumprir o cronograma definido nas disciplinas;
- VI. Cumprir o cronograma de orientação definido em conjunto com orientador;
- VII. Elaborar o Projeto de Graduação em Design de acordo com a orientação geral desta norma;
- VIII. Realizar a defesa pública do Projeto de Graduação em Design;
- IX. Entregar ao seu orientador a versão final do Projeto de Graduação em Design.
- XVI. O estudante pode, em casos excepcionais, apresentar justificativa por escrito e solicitar troca de seu orientador, encaminhando seu pedido ao coordenador de Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) e Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2) (Anexo C).

**Art. 13º** Havendo mudança de orientação, após iniciada a preparação do Projeto de Graduação em Design 1 e/ou 2, o tema do projeto somente poderá ser mantido com a concordância do antigo orientador, formalizada pelo coordenador da disciplina.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO FORMATO**

**Art. 14º** O Projeto de Graduação em Design deve ser uma monografia teórico ou projetual adequado à área de design e perfil de formação do egresso;

**Art. 15º** O trabalho escrito deverá ser apresentado da seguinte forma:

- I. A redação deverá obedecer às regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa em vigor com observância das normas de apresentação de trabalho científico estabelecidas pela

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- II. A estrutura da monografia deve ser dividida em elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

**Parágrafo único.** O Projeto de Graduação em Design deverá ter no mínimo 50 páginas e no máximo 100 páginas.

## **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO**

**Art. 16º** A avaliação do Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) será realizada pelo orientador e pelo coordenador da disciplina Projeto de Graduação em Design 1 (PGD1) e deve ser expressa em uma nota de 0 (zero) até 10 (dez), conforme formulário modelo de avaliação (Anexo B).

**Parágrafo único.** Será considerado aprovado o aluno que obter nota maior do que ou igual a 7,0 (sete). O Aluno com nota inferior a sete será considerado reprovado.

**Art. 17º** A avaliação do Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2) será ser feita por meio de uma apresentação aberta ao público, perante uma banca examinadora composta por três membros, com de máxima de 20 (vinte) minutos.

**§ 1º.** A defesa pública será presidida pelo professor orientador ou seu representante;

**§ 2º.** A avaliação será feita por uma banca examinadora constituída pelo professor orientador e mais dois membros escolhidos pelo professor orientador em comum acordo com orientando:

- I. Um dos membros escolhidos deve ser professor efetivo do Núcleo de Design e Comunicação (NDC), UFPE.
- II. O segundo convidado para banca não necessita ser professor do Núcleo de Design e Comunicação (NDC), sendo necessário apenas que tenha conhecimento sobre o tema abordado na monografia e tenha formação de nível superior completa.

**§ 3º.** O aluno deverá entregar a banca com antecedência mínima de 15 dias, os exemplares de seu Projeto de Graduação em Design, podendo ser de modo físico ou digital, cabendo ao aluno consultar a banca como prefere receber o trabalho para avaliação;

**§ 4º.** A ausência do aluno à apresentação do Projeto de Graduação em Design 2 (PGD2) implicará em sua reprovação por falta na disciplina.

**Art. 18º** A avaliação do Projeto de Graduação em Design 2 levará em consideração o desempenho do aluno no trabalho escrito e na defesa pública conforme formulário de avaliação (Anexo D).

**§ 1º .** O trabalho escrito será avaliado levando-se em consideração:

- I. Clareza e objetividade da redação

- II. Sequência lógica das ideias;
- III. Atendimento aos objetivos propostos;
- IV. Clareza na descrição da metodologia e dos resultados;
- V. Pertinência na discussão dos resultados;
- VI. Adequação das citações e referências no trabalho.

**§ 2º.** A defesa do trabalho será avaliada levando-se em consideração:

- I. Pontualidade;
- II. Coerência entre o texto e a exposição oral;
- III. Clareza na redação da apresentação e na exposição do conteúdo;
- IV. Conhecimento geral sobre o assunto;
- V. Capacidade argumentativa e pertinência das respostas;
- VI. Uso racional do tempo;

**Art. 19º** A nota da avaliação será conhecida após reunião fechada da banca examinadora.

**§ 1º.** Caberá ao presidente da banca solicitar a retirada do aluno e do público para a deliberação da banca examinadora.

**§ 2º.** A nota final do trabalho será composta pela média ponderada da nota dos três avaliadores, conforme modelo do formulário de Avaliação de Monografia (Anexo D).

**§ 4º.** Será aprovado o aluno que obtiver nota maior do que ou igual a 7,0 (sete). O Aluno com nota inferior a sete será considerado reprovado.

**§ 5º.** Após a deliberação da banca examinadora, o presidente da banca convocará aluno e público para comunicar o resultado da avaliação.

**§ 6º.** A avaliação será documentada em ata (Anexo E).

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 20º** Os casos em que esta regulamentação não for clara ou for omissa devem ser decididos em reuniões do Colegiado do curso de Design.

**Art. 21º** Este Regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

**ANEXO A**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE  
NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO  
CURSO DE DESIGN

**CARTA DE ACEITE**

Por meio desta, eu, professor(a) \_\_\_\_\_, registrado com o SIAPE \_\_\_\_\_, do Núcleo de Design e Comunicação (NDC/UFPE), aceito ser o (a) orientador (a) do projeto de graduação em Design, do (a) aluno (a) \_\_\_\_\_ matriculado (a) regularmente na disciplina Projeto de Graduação em Design 1 do curso de bacharelado em Design, no Centro Acadêmico do Agreste, da Universidade Federal de Pernambuco a se iniciar no semestre letivo vigente (\_\_\_\_\_). A continuidade de orientação em Projeto de Graduação 2, está condicionada a matrícula do aluno no semestre seguinte de maneira consecutiva ao vigente.

---

Assinatura do(a) orientador (a)

## ANEXO B



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE  
NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO  
CURSO DE DESIGN

## Avaliação de projeto de graduação em Design - 1

**OBS: Se o formulário já estiver completamente preenchido, pode ser enviado pelo e-mail do orientador.**

Aluno (a):	
Título do TCC:	
Orientador (a):	

O aluno só estará aprovado em PGD1, se ele for considerado aprovado pelos dois professores e a nota estabelecida pelo orientador será registrada no sistema SIGA, pelo coordenador de PGD1.

### Parecer do(a) orientador(a) do TCC

Aprovado (a) Com nota: \_\_ (Entre 7,0 e 10,0 pontos)

Será aprovado, se compareceu às orientações e entregou o trabalho solicitado pelo orientador.

Reprovado (a) Com nota: \_\_ (Entre 0,0 e 6,9 pontos) → PGD1 → Não tem prova final.

Será reprovado por nota, se compareceu às orientações e NÃO entregou o trabalho ao orientador.

Reprovado (a) Se o orientador considera que o aluno faltou às reuniões de supervisão.

Será reprovado por faltas, se não compareceu às orientações. Ou... se “abandonou” as orientações.

### Parecer do(a) professor(a) de PGD1

Quanto às 60 horas em sala de aula. (Aulas teóricas e práticas, conforme a normativa.)

Aprovado (a)

Se compareceu a 75% da carga horária, ou mais.

Reprovado (a)

Se compareceu a menos de 75% da carga horária.

Nome completo do (a) professor (a) orientador (a) / SIAPE



## ANEXO C



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE  
NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO  
CURSO DE DESIGN

**CARTA DE DISTRATO DE ORIENTAÇÃO**

Por meio desta, eu, \_\_\_\_\_, informo da rescisão de relação de orientação entre o (a) docente \_\_\_\_\_ e o (a) discente \_\_\_\_\_ de acordo com justificativa abaixo. O discente está ciente que deverá procurar outro docente para orientar seu Projeto de Graduação em Design a fim de concluir esta etapa de formação acadêmica.

JUSTIFICATIVA DE DISTRATO:

---

---

---

---

---

---

Assinatura

## ANEXO D



Universidade Federal de Pernambuco  
 Centro Acadêmico do Agreste  
 Núcleo de Design e Comunicação  
 Curso de Graduação em Design

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

Data da defesa \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aluno (a): \_\_\_\_\_

Título da monografia: \_\_\_\_\_

Orientador(a) ou Representante: \_\_\_\_\_

1º Avaliador: \_\_\_\_\_

2º Avaliador: \_\_\_\_\_

Notas atribuídas pelos examinadores:

	Texto (0-8)	Apresentação (0-2)	Somatório ( $\Sigma$ )
1º Avaliador			
2º Avaliador			

Cálculo da nota final:

1º Avaliador	$(\Sigma^1)$	x 0,35	
2º Avaliador	$(\Sigma^2)$	x 0,35	
Orientador(a)*		x 0,3	
	NOTA FINAL		

\* A nota do orientador é referente ao desempenho do aluno durante a elaboração do PGD (0-10).

- ✓ Na apresentação oral, cada membro deve avaliar domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar bem as ideias e capacidade de argumentação.
- ✓ No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização sequencial, a argumentação, a profundidade do tema, os resultados atingidos, a correção gramatical e o grau de correlação do conteúdo com o design.

\_\_\_\_\_

aprovado(a) ou reprovado(a)

\_\_\_\_\_

Aluno

\_\_\_\_\_

Orientador (Representante)

\_\_\_\_\_

1º Avaliador

\_\_\_\_\_

2º Avaliador

ANEXO E



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE  
NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO

PARECER DE COMISSÃO EXAMINADORA  
DE DEFESA DE PROJETO DE  
GRADUAÇÃO EM DESIGN DE

**NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A)**

***“Título Completo da Monografia”***

A comissão examinadora, composta pelos membros abaixo, sob a presidência do primeiro, considera o(a) aluno(a) **NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A)**.

**APROVADO(A)**

Caruaru-PE, 00 de mês de 0000.

---

Prof. Nome do(a) professor(a) orientador(a)

---

Prof. Nome do(a) professor(a) examinador(a) (interno)

---

Prof. Nome do(a) professor(a) examinador(a) (externo)